

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer a realização de seminário desta comissão, conjunto com as comissões de Legislação Participativa e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para discutir a questão da destinação de resíduos sólidos nos municípios e os desafios ao cumprimento da Lei nº 12.305/2010.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de seminário desta comissão, conjunto com as comissões de Legislação Participativa e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para discutir a questão da destinação de resíduos sólidos nos municípios, em data a ser agendada, convidando-se para tal os seguintes expositores:

- Exmo Sr. Sarney Filho – Ministro do Meio Ambiente;
- Exmo Sr. Bruno Araújo – Ministro das Cidades;
- Sr. Vimar Rocha – Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades do Estado de Goiás;
- Sr. Rodrigo Sergio Dias – Presidente da Fundação Nacional da Saúde;
- Sr. Paulo Ziulkoski – Presidente da Confederação Nacional dos Municípios;
- Sr. Jomateleno dos Santos Teixeira – Presidente da Confederação do Elo Social;
- Sr. Jalles Fontoura de Siqueira – Presidente da SANEAGO;

- Sr. Jair Tannús, secretário de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente – MMA; ou Sra. Zilda Maria Faria Veloso, diretora de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos do MMA;
- Sr. Carlos Silva Filho, diretor presidente da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública – Abrelpe;
- Sr. Vitor Bicca, presidente do Compromisso Empresarial para a Reciclagem – Cempre;
- Sr. Miguel Bahiense Neto, presidente da Plastivida;
- Sr. Jonas Donizette, presidente da Frente Nacional de Prefeitos;
- Sr. Giovani Avelar Vieira, promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais;
- Sra. Heliana Kátia Campos, diretora-presidente do Serviço de Limpeza Urbana – SLU do Distrito Federal;
- Sr. Raphael Tobias de Vasconcelos Barros, professor e chefe do Departamento de Engenharia Sanitária da Universidade Federal de Minas Gerais – Desa/UFMG, autor do livro *Elementos de Gestão de Resíduos Sólidos*;
- Sr. Maurício Waldman, professor da Universidade de São Paulo – USP, autor do livro *Lixo: Cenários e Desafios*; e
- Representante da Central das Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento recente aponta que Brasil ainda tem quase três mil lixões ou aterros irregulares, que impactam a qualidade de vida de 77

milhões de brasileiros. São despejados cerca de 30 milhões de toneladas de lixo por ano de forma inadequada, expondo os cidadãos ao risco de doenças. O pior é que 65% dos municípios não têm receita específica para cuidar do lixo, uma atribuição das prefeituras. Tudo isso se dá a despeito do advento da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e determinou o fim dos lixões para o ano de 2014, o que acabou não ocorrendo.

Em razão do vencimento desse prazo, há hoje cinco projetos de lei em tramitação na Casa que procuram dar uma solução para o problema:

- o PL 2.289/2015 estabelece escalonamento para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com critério populacional ou locacional, bem como para a elaboração dos planos de resíduos sólidos pelos Estados e Municípios, determinando ainda que os Estados apoiem os Municípios nos estudos de regionalização, na formação de consórcios públicos e no licenciamento ambiental, embora sem estipular penalidade caso isso não ocorra;

- o PL 2.506/2015 estatui que incorre em improbidade administrativa o Prefeito Municipal que deixar de tomar as providências necessárias para garantir a observância do disposto no art. 54, sem prejuízo das sanções aplicáveis a outros gestores públicos;

- o PL 3.972/2012 dá prazo de 18 meses ao Município, após a entrada em vigor do plano estadual de resíduos sólidos, para a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, sob pena de deixar de ter acesso a recursos da União ou por ela controlados;

- o PL 7.929/2014 amplia o prazo para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e a elaboração dos planos de resíduos sólidos, mas estabelece que a União e os Estados manterão ações de apoio técnico e financeiro aos Municípios, principalmente àqueles com maior carência de recursos, embora sem estipular penalidade caso isso não ocorra; e

- o PL 679/2015 apenas amplia o prazo para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, prevendo também uma hipótese de não sujeição à sanção prevista no art. 51 da Lei nº 12.305/2010.

Tais proposições são também uma resposta às condenações de prefeitos que vêm ocorrendo Brasil afora, em especial pelo descumprimento de termos de ajustamento de conduta (TACs) assinados com o Ministério Público Estadual, que procuram estabelecer a correta destinação final dos resíduos sólidos municipais. O fato é que tal situação precisa ser resolvida, sob pena de a Lei de Resíduos Sólidos cair em descrédito e a população continuar exposta aos efeitos deletérios de resíduos mal destinados.

É bem verdade que a própria Lei determina que o processo de gestão de resíduos sólidos deve ser iniciado com ações de educação ambiental, visando à diminuição do consumo e da produção de resíduos, para então serem envidados esforços visando a adequada destinação do material coletado – reutilização, reciclagem ou outra –, de modo a que sejam destinados poucos rejeitos para os aterros sanitários e que o processo seja viável e autossuficiente ou, pelo menos, pouco oneroso para os responsáveis por sua implementação.

Assim, de modo a melhorar o aproveitamento de resíduos e reduzir o volume de rejeitos inservíveis, a logística reversa já se encontra implantada, ou em fase de implantação, em relação a alguns tipos de resíduos (agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas e produtos eletroeletrônicos e seus componentes). Uma das mais recentes novidades refere-se às embalagens em geral, que não foram incluídas inicialmente entre as sujeitas ao sistema de logística reversa, mas cujo acordo setorial foi assinado em novembro de 2015. As embalagens objeto do acordo setorial são compostas de papel e papelão, plástico, alumínio, aço, vidro, ou ainda pela combinação desses materiais, como as embalagens cartonadas longa vida, por exemplo.

Em fevereiro do corrente ano, foi apresentado relatório por integrantes do Compromisso Empresarial para a Reciclagem (Cempre), constando os primeiros resultados obtidos por esse acordo setorial. De acordo com os dados, o Sistema de Logística Reversa de Embalagens já registrou ações em 422 municípios de 25 Estados, alcançando 51,2% da população

brasileira. A meta é reduzir em 22% a quantidade de embalagens pós-consumo destinadas a aterros até o fim de 2017.

Para discutir todos esses aspectos, requeremos a realização do seminário, o qual, dada a expertise dos expositores convidados, poderá contribuir significativamente para a discussão da matéria e a solução dos problemas que se nos apresentam.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada FLÁVIA MORAIS